

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE N. 18/2022 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ (FCT)**

**INTERESSADA:** BILL JONNATHAN PEREIRRA 82683344953

Às onze horas e trinta minutos do vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois (20/05/2022), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria n. 701, de 16 de fevereiro de 2022, para análise dos documentos com a finalidade de proceder à análise dos documentos constantes do processo de Inexigibilidade n. 18/2022 da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (FCT).

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela interessada BILL JONNATHAN PEREIRRA 82683344953 – CNPJ n. 18.464.723/0001-07:

<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requisição ao Compras (folha 2)</li> <li>• Termo de Referência (folhas 11 a 12)</li> <li>• Certidão de Regularidade do Objeto (folha 3)</li> </ul>	Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93
Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA (folha 4)</li> <li>• Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro (folha 5)</li> </ul>	Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00
Justificativa formal do motivo característico da inexigibilidade (folha 43)	Art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93
Razão da escolha do fornecedor ou executante (folhas 22 a 26 e 44)	Art. 26, parágrafo único, II, da Lei n. 8.666/93
Justificativa do preço (folhas 20 e 21)	Art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93
Orçamento detalhado e original das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado (folhas 13, 20 e 21)	Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93
Cartão CNPJ (folha 27)	Art. 29, I, da Lei n. 8.666/93
Certificado de regularidade do FGTS (folha 28)	Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (folha 29)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (folha 30)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada e da contratante (Timbó, SC) (folha 31)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (folha 32)	Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (folha 35)	Art. 31, II, da Lei 8.666/93
Declarações de Impessoalidade (folha 38)	Art. 9º da Lei 8.666/93
Declarações obrigatórias (folha 35)	Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

	Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93
Ato Constitutivo (folhas 33 e 34)	Art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei n. 8.666/93
Minuta contratual (folhas 49 a 55)	Art. 40, § 2º, II, da Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que a empresa interessada BILL JONNATHAN PEREIRRA 82683344953 apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações a declara **HABILITADA** neste procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE  
Presidente

ALEXANDRE WILLIAM ZOMMER  
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Membro